



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 0028/SES/MT/2025

Processo nº SES-PRO-2024/56356.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços Médicos, por meio de profissionais qualificados para atender as demandas do CIAPS Adauto Botelho/SES, sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

A empresa **INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.355.779/0001-05, com sede na R ROMA, Nº 7, QUADRA E4, LOTE 07, BAIRRO JARDIM ITALIA, CUIABÁ/MT, CEP 78.060-748, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no art. 165 da Lei 14.133/2021, tempestivamente, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de V.S.^a que julgou habilitada a empresa **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, nos lotes 02 e 03 do certame supramencionado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

INNOVAR SERVIÇOS EM SAÚDE
RUA ROMA, 7 QD E4, LT 7, BAIRRO JD ITÁLIA - CEP 78060748 - CUIABÁ/MT

I- DA TEMPESTIVIDADE.

1. Acerca da apresentação de contrarrazões, dispõe o edital:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso.

2. Considerando que no sistema o prazo final para apresentação das razões recursais está previsto para 23h59min do dia 19/05/2025, a presente peça recursal deve ser considerada tempestiva.

II- DOS RAZÕES RECURSAIS

3. A empresa recorrida foi declarada habilitada no certame, de modo incorreto, pelo que apresentaremos a seguir.

4. Com relação a qualificação técnica, o edital trazia as seguintes exigências para a qualificação técnica da empresa vencedora:

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

(...)

11.5.5.4 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.4.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as **seguintes características mínimas:**

INNOVAR SERVIÇOS EM SAÚDE

RUA ROMA, 7 QD E4, LT 7, BAIRRO JD ITÁLIA - CEP 78060748 - CUIABÁ/MT

11.5.5.4.2.1 **Atendimento ambulatorial presencial em clínica geral.**

11.5.5.4.2.2 **Realização de plantões presenciais em clínica geral.**

11.5.5.5 **Comprovar a experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços pertinentes**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque há necessidade de contratar empresas que já possuam conhecimento de trabalho e ainda que possuam solidez e segurança para a continuação dos serviços.

5. Então, temos que os requisitos mínimos do atestado de capacidade técnica eram:

- a) Atendimento ambulatorial presencial em clínica geral;**
- b) Realização de plantões presenciais em clínica geral;**
- c) Ter experiência mínima de 01 ano nos serviços constantes nos itens a e b.**

6. Da análise dos documentos de habilitação apresentados pela recorrida, foram verificados 02 atestados de capacidade técnica: 01 emitido pela Prefeitura Municipal de Araguainha-MT, e 01 emitido pelo Hospital Femina.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

7. Em que pese ter sido emitido por um órgão público (prefeitura municipal), o atestado de capacidade técnica emitido possui indícios de, no mínimo, incorreção em suas informações.

8. Inicialmente, verificamos que o atestado foi emitido em 10/03/2025. Consta a informação de que a prestação de serviços ocorreu a partir de 01/02/2025. Ou seja, o atestado comprova, em tese, a prestação de serviços pelo prazo de 01 mês.

9. O mínimo solicitado pelo edital, é de **01 ano**, logo, isoladamente, o tempo de experiência seria insuficiente.

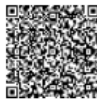
10. O atestado informa que no período de um mês, foram fornecidos 06 médicos especialistas para o município, além de ter sido realizada uma cirurgia, e fornecida 12 diárias de internação.

11. Dois pontos nos chamaram a atenção.

12. De acordo com o site Agência Brasil, no nosso país, existem cerca de 2,71 médicos para cada 1000 habitantes¹.

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2024-04/brasil-tem-575930-medicos-ativos-281-por-mil-habitantes>

13. E o Município de Araguaína, é o menor Município do Estado de Mato Grosso, com 1006 habitantes.
14. Ou seja, o menor Município de Mato Grosso, possui em 1 só contrato, o dobro de médicos da média nacional a sua disposição. Este é o primeiro ponto.
15. O segundo ponto que nos chamou atenção, é com relação ao valor da Nota Fiscal juntada na documentação da recorrida, para comprovar tais serviços: R\$ 38.250,00.

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (0) - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		 NOTA FISCAL Eletrônica - NFS-e	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 29																																																																	
Dados do Prestador de Serviço HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA HOSPMED SERVICOS MEDICOS Rua Estrela de Mendonça, 1295 EDF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001 - Quilombo CEP 78643-407 - Fone: (65) 3621-4663 - Cuiabá/MT vipacosta@hotmail.com Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56		Data de Geração da NFS-e 05/03/2025 20:03:40 Data de Competência 05/03/2025 Cód. de Autenticação BC94B5DAF Responsável pela Retenção																																																																		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Natureza da Operação Exigível Número do RPS Série do RPS Data de Emissão do RPS																																																																				
Local do Serviço Cuiabá - Mato Grosso		Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso																																																																		
Dados do Tomador de Serviços CNPJ/CPF : 03.947.926/0001-87 IM : Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA Endereço : Av Couto Magalhães Número : 120 Complemento : Bairro : Centro CEP : 78615-000 Cidade/UF : Araguaína/ MT Telefone : (65)3476-1210 E-mail : contabilidade@araguaína.mt.gov.br																																																																				
Dados do Intermediário de Serviços CNPJ/CPF : Inscrição Municipal : Razão Social :																																																																				
Descrição dos Serviços Referente a serviços médicos prestados ao município de Araguaína conforme contrato, parcela 1/4																																																																				
Detalhamento dos Tributos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Atividade do Município</th> <th>Alíquota</th> <th>Item da LC116/2003</th> <th>Cód. NBS</th> <th>Cód. CNVE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8660700 - (8660-700) Atividades de apoio à gestão de saúde -</td> <td>2,00</td> <td>401</td> <td></td> <td>8630599</td> </tr> <tr> <td>VI. Total dos Serviços (Excluído Incentivo)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>R\$ 38.250,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 38.250,00</td> <td>R\$ 765,00</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>PIB</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>COPINS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>INBS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>IRRF</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>CSLL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Outras Retenções</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>VL ISSQN Retido</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>VL Líquido da Nota Fiscal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 38.250,00</td> </tr> </tbody> </table>				Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNVE	8660700 - (8660-700) Atividades de apoio à gestão de saúde -	2,00	401		8630599	VI. Total dos Serviços (Excluído Incentivo)					R\$ 38.250,00	R\$ 0,00	R\$ 38.250,00	R\$ 765,00	Não					R\$ 0,00	PIB	R\$ 0,00	COPINS	R\$ 0,00	INBS					R\$ 0,00			IRRF	R\$ 0,00	CSLL					R\$ 0,00			Outras Retenções	R\$ 0,00	VL ISSQN Retido					R\$ 0,00					VL Líquido da Nota Fiscal					R\$ 38.250,00
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNVE																																																																
8660700 - (8660-700) Atividades de apoio à gestão de saúde -	2,00	401		8630599																																																																
VI. Total dos Serviços (Excluído Incentivo)																																																																				
R\$ 38.250,00	R\$ 0,00	R\$ 38.250,00	R\$ 765,00	Não																																																																
				R\$ 0,00																																																																
PIB	R\$ 0,00	COPINS	R\$ 0,00	INBS																																																																
				R\$ 0,00																																																																
		IRRF	R\$ 0,00	CSLL																																																																
				R\$ 0,00																																																																
		Outras Retenções	R\$ 0,00	VL ISSQN Retido																																																																
				R\$ 0,00																																																																
				VL Líquido da Nota Fiscal																																																																
				R\$ 38.250,00																																																																

16. Mesmo se não considerarmos a cirurgia e as diárias de leito constantes no atestado, estaríamos falando de um valor mensal de R\$ 6.375,00 por médico fornecido. Este é o segundo ponto
17. Portanto, em que pese o período do atestado e o objeto não se enquadrarem completamente no que é solicitado do edital, é necessário que se diligencie este atestado para verificar a exatidão das informações prestadas, que aparentam ser desconexas da realidade.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL FEMINA

18. O atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Femina informa que a empresa executou os serviços médicos de: Responsável Técnico por UTI, Visitador de UTI, Visitador de Clínica Médica, e Diretoria Técnica.
19. O Edital é claro quanto a necessidade de se comprovar que a empresa prestou os serviços de **atendimento ambulatorial presencial em clínica geral** e realização de **plantões presenciais em clínica geral**.
20. Estes serviços não estão contemplados no atestado. V.S.^a teria que considerar os serviços apresentados no atestado como similares ao exigido no edital, e não o são.

21. Porém, caso V.S.^a decida considerar os serviços como de complexidade igual ou superior, verificamos a necessidade de que se realizem diligências no Atestado, solicitando o envio das notas fiscais de 01 a 28, que são mencionadas no atestado, e do contrato de prestação de serviços.
22. Esta diligência faz-se necessária para que se comprove que os serviços efetivamente executados a pessoa jurídica de direito privado condizem com o atestado.
23. Não seria novidade para o setor de licitações da SES/MT realizar este tipo de diligência, haja vista que no pregão 100/2024, cuja sessão ocorreu em 28/02/2025, foi realizada diligência similar, em face de um atestado emitido pelo Hospital Jardim Cuiabá para o proponente vencedor.
24. Naquela ocasião, a diligência se mostrou necessária, uma vez que foi concluído que os serviços efetivamente realizados pela proponente, divergiam do conteúdo do atestado de capacidade técnica e do que solicitava o edital, e a proponente vencedora foi inabilitada.
25. Citamos também, os problemas que a própria SES tem passado em algumas execuções contratuais. No processo nº 2004275/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a mesma empresa citada nos pontos anteriores, teve seu contrato rescindido após não conseguir formar equipe para o atendimento do contrato.
26. Essas experiências práticas, tanto do setor de licitação da própria SES/MT em processos anteriores, como o da gestão contratual, demonstram a necessidade de realização de diligência em ambos os atestados.

III - DOS PEDIDOS

27. Por todo o exposto, pedimos preliminarmente que o nosso recurso seja recebido tempestivamente, para na sequência requerermos:
 - a) Que a empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA seja julgada inabilitada, por seus atestados apresentados não cumprirem as exigências editalícias, seja pelo período do primeiro, ou pela inadequação com a exigência editalícia do segundo;
 - b) Caso esse não seja o entendimento quanto ao atestado do Hospital Femina, que se diligencie o mesmo, em busca da verdade real, e que se verifique posteriormente a adequação do mesmo com o Edital.
 - c) Caso esse não seja vosso entendimento, solicitamos a remessa da presente para a autoridade competente.



Cuiabá/MT, 19 de maio de 2025.

INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 36.355.779/0001-05

FERNANDO PEREIRA SABINO DA SILVA

Sócio Administrador

CPF: 032.868.441-44

INNOVAR SERVIÇOS EM SAÚDE

RUA ROMA, 7 QD E4, LT 7, BAIRRO JD ITÁLIA - CEP 78060748 - CUIABÁ/MT

0028/2025	Nº Licitação SES-PRO-2024/56356	Razão Social INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA	CNPJ 36355779000105
Data/Hora Criação 19/05/2025 17:01:30	Data/Hora Envio 19/05/2025 17:01:30	Situação Aguardando Resposta	Doc. Identificação 03286844144

Usuário Responsável

Fernando
Pereira Sabino
da Silva

Objeto

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIAPS ADAUTO ...

Tipos

Item 2 Item 3

Conteúdo Recurso

Recurso Lotes 02 e 03

Anexos

RECURSO ADMINISTRATIVO LOTES 02 E 0



**HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(HOSPMED SERVICOS MEDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

AO PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – MT

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028/2025 – PROCESSO (SIGADOC) N.º
SES-PRO-2024-56356**

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 46.721.630/0001-56, com sede na Rua Estevao de Mendonça, n.º 1295, Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento n.º 2.401; Sala: 001, CEP: 78.043-407, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3028-4200, e-mail: juridicos.mep@gmail.com; docsassessoria@gmail.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** frente ao recurso interposto pela empresa **INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA**, consoante fatos e fundamentos que passam a ser expostos:



**HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(HOSPMED SERVIÇOS MÉDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu **item 12.1.**:

12 RECURSOS

[...]

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para **apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista dos autos

Data que se encerrou a fase para recebimento de recurso: 19/05/2025

Data máxima para apresentação das contrarrazões: 22/05/2025

Data da apresentação: 21/05/2025

Portanto, tem-se a presente peça como **tempestiva**, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II – DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2025, onde a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – MT, tem como objetivo a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados para atender as demandas do CIAPS ADAUTO BOTELHO/SES.”

Após uma excelente análise da Comissão de Licitações, a Recorrida **de maneira correta** foi declarada classificada/habilitada para os lotes 02 e 03 da licitação



**HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(HOSPMED SERVIÇOS MÉDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

em apreço, **ato que não merece qualquer tipo de reversão**, pois, não houve qualquer descumprimento do Edital por parte da empresa.

A INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA, irresignada com o resultado do certame, ora que, todos participam com o intuito de ganhar, e a referida licitação possui valor agregado, interpôs Recurso Administrativo, evidentemente protelatório, mas por se tratar de direito, não há questionamento.

A Recorrente alega em síntese, que a HOSPMED **supostamente** não cumpriu com a exigência estabelecida no item 11.5.5.4. e seguintes do Edital, que se refere a apresentação de atestado de capacidade técnica. Neste sentido, em que pese o inconformismo da Recorrente, as Razões Recursais interpostas não merecem prosperar, eis que desprovidas de qualquer amparo fático, técnico ou jurídico, suficientemente capaz de determinar o seu provimento, uma vez que, **a Recorrida cumpriu com os requisitos previstos no Edital em sua totalidade.**

Cumpra informar que as alegações apresentadas são **MERAMENTE PROTELATÓRIAS**, sendo evidente tratar-se de uma tentativa de levar esta Douta Comissão de Licitação ao erro, por **mero inconformismo** de uma empresa que **NÃO ofertou o MENOR VALOR**, e agora se utiliza do “*jus sperniandi*” para obter resultado satisfatório, mesmo que este prejudique o Interesse Público.

Portanto, a empresa Recorrida deve ser **MANTIDA CLASSIFICADA e HABILITADA para os lotes 02 e 03**, com fulcro nos princípios da legalidade, segurança jurídica, e busca da proposta mais vantajosa, na forma exposta a seguir.

III – DOS DIREITOS

III.I – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

Conforme já narrado, a Recorrente alega **suposto** descumprimento da Recorrida quanto ao item 11.5.5.4. e seguintes do Edital, vejamos o previsto nos dispositivos:



HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(HOSPMED SERVIÇOS MÉDICO)

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

11.5.5.4 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

[...]

11.5.5.5 Comprovar a experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque há necessidade de contratar empresas que já possuam conhecimento de trabalho e ainda que possuam solidez e segurança para a continuação dos serviços.

Para cumprimento dos dispositivos, a Recorrida apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo 01 (um) deles emitido por **pessoa jurídica de direito público (Prefeitura Municipal de Araguainha/MT)**, os quais demonstram de maneira transparente que não se trata de uma empresa amadora na prestação dos serviços, pois, atestam que a empresa prestou serviços inclusive superiores ao exigidos na contratação em comento. Vejam:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **HOSPMED serviços médicos**, CNPJ. 46. 721. 630/0001-56 , Endereço: rua estevão de mendonça, nº 1. 295 , bairro: quilombo , Município Cuiabá Estado do mato grosso , executou/forneceu à **prefeitura municipal de araguainha** , possuidora do CNPJ 03.947.926/0001-97, com sede a rua Rua Bhaia , nº 439 , bairro: centro , Município araguainha , Estado de mato grosso , os seguintes serviços:

Notas Fiscais nº 29 ou Contrato nº 002

Serviços realizados de 01/02/25 até os dias atuais

Descrição dos serviços:

(descrição completa dos serviços e quantidades)

Objeto	Quantidade
Fornecimento de serviços médicos especializados(ortopedia, infectologia, clinica medica, anestesiologia) para tratamento de paciente	06
Fornecimento de cirurgia ortopédica especializada para tratamento de paciente	01
Internação em serviço especializado para tratamento de osteomielite	12 diárias
Fornecimento de medicação de alto custo para tratamento de osteomielite	



**HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(HOSPMED SERVICOS MEDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **Hospmed Serviços Médicos LTDA**, CNPJ. 46.721.630/0001-56, Endereço: Rua Estevão de Mendonça, nº 1295, bairro: Quilombo, Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso, executou/forneceu à **Femina Prestadores de Serviços Médico Hospitalar Ltda**, possuidora do CNPJ 14.920.631/0001-33, com sede a Rua Corumbá, nº 538, bairro: Baú, Município Cuiabá, Estado de Mato Grosso, os seguintes serviços:

Notas Fiscais nº 1 a 28

Serviços realizados de 01/10/2022 até 29/10/2024

Descrição dos serviços:

(descrição completa dos serviços e quantidades)

Objeto	Quantidade
Responsável Técnico UTI - Adulto;	1
Visitador Uti Adulto;	1
Visitador Clínica Médica;	1
Diretoria Técnica;	1

Salienta-se que não se trata de uma empresa aventureira, e sim de uma empresa que lida diariamente com a prestação dos serviços licitados, não havendo fundamentos nas alegações proferidas pela Recorrente.

Adentrando no cerne da lide em questão, quanto aos apontamentos acerca do atestado emitido por ente público, no caso, **Prefeitura Municipal de Araguainha/MT**, é oportuno consignar que o mesmo possui **presunção de veracidade e fé pública**, não cabendo à parte adversa desconstituir seu conteúdo com meras ilações ou deduções estatísticas.

A alegação da Recorrente de que o município é “pequeno” e, por isso, o número de médicos contratados seria incoerente, constitui **juízo subjetivo e sem base probatória**, sendo **fato incontroverso** que o atestado em questão atende o Edital em sua totalidade, pois, demonstra prestação de serviços plenamente compatíveis com a licitação em comento, não havendo motivos para ponderações subjetivas acerca da sua veracidade.



**HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(HOSPMED SERVICOS MEDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

Já no que se refere ao atestado emitido pelo Hospital Femina, apesar do mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito privado, é fato que o documento também comprova a prestação de serviços técnicos compatíveis/pertinentes com o objeto licitado.

Nesse sentido, prezando pela celeridade do processo licitatório (quanto à diligência solicitada pela Recorrente no referido documento), **encontra-se em anexo as Notas Fiscais referente ao atestado**, as quais inclusive demonstram **experiência** e a efetiva atuação da empresa no ramo **por período superior a 01 (um) ano**.

Senhores, é indiscutível que não há o que se falar em descumprimento do Edital por parte da Recorrida, uma vez que, foi apresentado todos os documentos de habilitação previstos em Edital e seus anexos, demonstrando de maneira expressa a prestação de serviços compatíveis/pertinentes com o objeto, contendo experiência de 01 (um) ano conforme exigido no item 11.5.5.5. do Edital.

Insta salientar, que em uma breve leitura do Instrumento Convocatório, em nenhum momento o Edital pede que o atestado de capacidade técnica seja **específico**, mas sim, que sejam **compatíveis** com o objeto licitado, **o que foi cumprido em sua totalidade por esta empresa!**

Registra-se ainda que, a exigência de que as empresas apresentem atestados com serviço específico é ilegal, haja vista, que não é necessário que o atestado de capacidade técnica seja **IDÊNTICO** ao objeto da licitação, **mas apenas COMPATÍVEL com o objeto da licitado**, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União:

“(...) Não obstante tal posicionamento, entende-se que essa especificidade contraria o mandamento insculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de exigências de qualificação técnica mínimas no processo de licitação pública, pois, à medida que se amplia o rol de obrigações com particularidades técnicas, eleva-se o risco de menos competitividade e, em consequência, de obtenção de uma proposta menos vantajosa. A jurisprudência do Tribunal, além de reforçar a correta interpretação de tal princípio constitucional, também deixa assente que a atestação não se dá por meio de plena identidade com o objeto licitado, tornando-se perfeitamente aceitável a similaridade, como se vê explicitado, de modo didático, no Voto do Acórdão 1852/2010 - TCU - 2ª Câmara, Relator Min. Benjamin Zymler, redigido nos termos a seguir reproduzidos: 5.4. A diretriz geral quanto às



**HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(HOSPMED SERVICOS MEDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospm88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

licitações, seus princípios e finalidade encontra-se na Constituição da República, art. 37, XXI, onde se lê: 'XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(Grifou-se) (...) 5.7. O conjunto normativo mencionado busca garantir à Administração a contratação da proposta mais vantajosa possível associada a garantias mínimas de que o objeto será cumprido de maneira satisfatória. 5.8. A economicidade do certame é consequência direta do maior número possível de participantes, ou seja, da menor restrição à competitividade que se possa ter. 5.9. O outro aspecto - segurança quanto ao cumprimento satisfatório do objeto - deve ser alcançado por meio de exigências mínimas de qualificação técnica. (...) 5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de objetos similares, e não necessariamente idênticos, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente aferir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração. (...)

(TCU. Acórdão nº. 4.066/2020 – Plenário. Rel. Min. Ana Arraes)"

"9.4. Objetivando demonstrar tal entendimento, citamos novamente o ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior que em sua obra 'Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública', assim se pronunciou a respeito do art. 27 da Lei 8.666/1993: 'As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, di-lo o art. 37, XXI, da Constituição da República, devem ser apenas aquelas indispensáveis a assegurar o cumprimento do contrato, posto que qualquer outra reduz o teor de competitividade do certame. Logo, a Constituição reservou à autoridade administrativa a discricão necessária e suficiente para incluir nos editais de licitação as exigências de comprovação de qualificação técnica que se ajustem à natureza do objeto em disputa, suas características e a complexidade de sua execução. Em outras palavras, cabe a cada edital dosar as exigências de modo a resguardar a Administração quanto à experiência da empresa licitante na precedente execução de objetos semelhantes.

Para objetos de máxima complexidade e alto custo, o máximo de exigências. Para objetos de menor complexidade e menor custo, nível menos rigoroso de exigências.' (grifos nossos) . (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres in 'Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública' – 6ª Ed., Rio de Janeiro - São Paulo – Renovar, 2003. P. 347). 9.5. Na prática, a fase de habitação tem por finalidade aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o cumprimento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Trata-se, portanto, de uma fase impositiva, prevista no ordenamento jurídico, no caso o art. 27 da Lei 8.666/1993, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo, contudo, fazer exigências desarrazoadas ou desproporcionais, conforme estabelece o próprio Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (...)

(TCU. Acórdão nº. 891/2018 – Plenário. Rel. Min. José Mucio Monteiro)"

"É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que



**HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(HOSPMED SERVICOS MEDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

(Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego)

Este entendimento é consolidado nos tribunais fiscalizadores, abaixo, vejam mais um julgado do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, através do **Conselheiro Sérgio Ricardo De Almeida**:

“Decisão Singular 282/2023 - PROCESSO Nº 50.321-5/2023 – Conselheiro Sérgio Ricardo De Almeida – TCE MT

Portanto, infere-se que a inabilitação da Requerente, em suma, fundamentou-se nas seguintes razões, (i) deixou de atender o quantitativo mínimo de 50%; - aliena “b” (ii) não comprovou deter experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de tal serviço – alínea “c”; e (iii) não demonstrou que seus responsáveis técnicos atuaram na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado – alienas “e” e “d”.

Todavia, in casu, entendo, salvo melhor juízo, que a decisão da Pregoeira que inabilitou a Representante, mostrou-se equivocada, pois a princípio, verifico que foram atendidas as normas editalícias previstas no Item 9.21 do Pregão Presencial nº 004/2022/FUNED.

No tocante ao cumprimento das alienas “b” e “c” do Item 9.21 do ato convocatório, observo que a Requerente comprovou ter gerenciado mão-deobra em cerca de 3.854 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro) postos de trabalho, contingente muito superior ao mínimo exigido no edital do certame, correspondente a 450 (quatrocentos e cinquenta), que equivale a 50% dos 900 (novecentos) que se deseja contratar, pelo período ininterrupto de 06 (seis) anos.

Neste contexto, necessário se faz destacar que o Art. 30, da Lei nº 8.666/93, ao estabelecer a possibilidade de exigir atestados de capacidade técnica das empresas licitantes, como prova de expertise na prestação de serviços, consigna textualmente que **é vedada a exigência de atestado ou declaração que comprove a execução de serviço idêntico ao objeto licitado.**

(...)

Veja-se, que, os mencionados dispositivos legais, permitem exigir dos licitantes apenas a prova de que possua condições efetivas e reais de cumprir o objeto da licitação, logo, o desempenho anterior do licitante, deverá comprovar sua aptidão técnica para exercer atividades da mesma natureza e semelhantes ao que está sendo licitado.

(...)

Desta forma, data máxima vênia, resta absolutamente demonstrado a existência de tratamento diferenciado pelas disposições normativas citadas acima, cuja situação encontra-se em flagrante descompasso com o que prescreve o princípio da isonomia, que nada mais é do que dar tratamento igual a todos os interessados, sendo condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

Outrossim, ressalto que o princípio do formalismo procedimental passa a noção de que as regras do procedimento adotadas para a licitação devem seguir os parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo.

Some-se a isso, que no caso em concreto, verifica-se que a empresa que ofereceu a melhor proposta, foi inabilitada de forma equivocada,



**HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(HOSPMED SERVIÇOS MÉDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

consequentemente, vislumbra-se a frustração de ao menos duas das principais finalidades do procedimento licitatório, quais sejam a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Em tais casos, constatada a existência de cláusulas editalícias restritivas, que alijam da disputa as licitantes que ofereçam a melhor proposta a Administração Pública, o Tribunal de Contas da União tem corretamente determinado a anulação do referido ato:

“Verificada a inabilitação de empresa que ofertou a melhor proposta em razão de exigência desarrazoada, determina-se a anulação do ato que ensejou essa inabilitação”. Acórdão 2141/2007 Plenário - TCU

“Determina-se a anulação de certame viciado por irregularidades graves que restrinjam o caráter competitivo da licitação, e caracterizem ofensa as disposições da Lei nº 8.666/1993, bem assim a jurisprudência do TCU.” (Acórdão 80/2010 Plenário – TCU) – Marquês

“Constatadas ilegalidades no procedimento licitatório que possam ter contribuído para a restrição do caráter competitivo do certame, determinasse a entidade promotora que adote as providências visando a anulação da licitação.” (Acórdão 2993/2009 Plenário - TCU) - Marquês

Por essas razões, em sede de cognição sumária e não exauriente, vislumbro a plausibilidade nas alegações apresentadas pela Representante, restando configurado nos autos o primeiro requisito para adoção de medida cautelar, fumus boni iuris, consubstanciado na decisão da Pregoeira, que, aparentemente, de forma irregular, a inabilitou da disputa do referido certame, baseando-se em exigências restritivas contidas no instrumento convocatório.

De mais a mais, não se pode permitir que a interpretação das regras contidas no ato convocatório macule a própria finalidade do procedimento e deixem de ser um instrumento para a concretização do **interesse público** em benefício de supostas irregularidades sem conteúdo relevante para invalidar o certame, restando patente a existência de ofensa aos princípios da competitividade e isonomia entre os licitantes.

Por isso, constato que a desclassificação da Representante, levada a cabo por excesso de formalismo somada as exigências restritivas contidas no ato convocatório, possa ter prejudicado o caráter competitivo do certame, malferindo a própria finalidade do procedimento licitatório, afastando, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração municipal de Cuiabá.” (grifo nosso)

Com os julgados acima especificados, fica bem claro a posição dos Tribunais Fiscalizadores sobre este tema, ou seja, os atestados devem comprovar que a licitante tem **aptidão para a execução do serviço**, e não a realização de serviços **ESPECÍFICOS/IDÊNTICOS** aos itens licitados.

Frise-se, que a Recorrida tem total capacidade técnica na execução do serviço arrematado, e tem plena ciência que se ele não for executado de acordo com o estabelecido no Instrumento Convocatório, poderá vir a ser severamente penalizada, mas, de antemão, a **empresa reforça que estará atendendo ao Órgão com a maestria que merecem e em sua totalidade.**



**HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(HOSPMED SERVIÇOS MÉDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospm88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

É evidente, que as alegações não passam uma tentativa desesperada de introduzir “goela abaixo” a este Agente de Contratação, qualquer argumento mesmo que, estes não possuam qualquer fundamentação fática, técnica, ou jurídica, a fins de que a Comissão de Licitação reverta sua decisão.

Importante ressaltar que, **para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao Edital e este ao processo que o antecedeu**, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Esta norma-princípio encontra-se disposta na Lei Federal nº 14.133/21, no seguinte artigo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada na jurisprudência pátria, senão vejamos:

"EMENTA RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - EMPRESA INABILITADA NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - INOBSERVÂNCIA DE FORMALIDADE EXIGIDA NO EDITAL - DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAMENTE - MEDIDA ADEQUADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. **O edital é a lei interna da licitação e a participação no procedimento licitatório pressupõe o pleno conhecimento do seu objeto, devendo ser atendido fielmente tanto pelo Administrador Público como pelos licitantes até o encerramento do certame.** Não tendo a recorrente preenchidos os requisitos do edital, a sua desclassificação se mostra acertada. Recurso Desprovido.

(TJ-MT 10023683720188110006 MT, Relator: GILBERTO LOPES BUSSIKI, Data de Julgamento: 31/05/2021, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 14/06/2021)"

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou**



**HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(HOSPMED SERVICOS MEDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (**STF - RMS 23640/DF**) (Grifo nosso)

Diz-se por isso que o Edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o Edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, devendo as licitantes atentar-se a todos os requisitos, bem como, as documentações exigidas previstas para a participação no certame.

De maneira conclusiva, há de se reconhecer que a irresignação recursal, ora contrarrazoada, não passa de apelo impotente e, destarte, incapaz de gerar efeitos, de modo que seu desprovimento é o único meio capaz, *data máxima vênia*, de se promover a verdadeira e cristalina justiça.

Portanto, a fim de que todos **os princípios** do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da **vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e legalidade**, é imprescindível **que a empresa Recorrida seja mantida classificada/habilitada e declarada VENCEDORA dos lotes 02 e 03 da licitação em apreço**, dando prosseguimento as próximas fases do processo.

IV - DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, pede-se que, **o RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA** seja julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, para fins de:

a) **MANTER CLASSIFICADA** e **HABILITADA** a empresa



**HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(HOSPMED SERVIÇOS MÉDICO)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS para os LOTES 02 e 03 da licitação em apreço, **declarando-a vencedora** do mesmo e dando prosseguimento às próximas fases do processo.

- b)** Caso não seja de convicção deste ilustríssimo julgador, seja o presente Recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a Autoridade Superior Competente para fins de análise e julgamento final.

Estes são os termos, pede-se deferimento.

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES

OLIVEIRA:07508286928

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.05.21 16:17:56
-04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B

Cuiabá – MT, 21 de maio de 2025.

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
---	---	--

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS Rua Estevão de Mendonça, 1295 - EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001; - Quilombo CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá - MT vipsconta@hotmail.com Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56	
---	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal 1
Tributação no município		07/10/2022	07/10/2022 10:48:58	B3 F2 83	
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
14.920.631/0001-33	8916	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Rua Corumbá	538		Baú	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78008-100	Cuiabá / MT		contasapagar@femina.com.br	
Local dos Serviços				
Cuiabá - Mato Grosso				

Descrição dos Serviços
REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ SETEMBRO 2022 RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00 VISITADOR UTI R\$ 15.000,00 VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00 TOTAL : R\$ 12.000,00 TOTAL : R\$ 45.000,00 DADOS BANCÁRIOS BANCO UNICRED HOSPMED AG2310 CC 37315-0 CHAVE PIX CNPJ : 46721630000156

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
8660700 - [8660-7/00] Atividades de apoio à gestão de saúde	3,00	401	8630599			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 292,50	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 675,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 40.882,50
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 - EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001; - Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá - MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência/Emissão 07/11/2022	Data de Geração da NFS-e 07/11/2022 11:12:35	Código de Verificação de Autenticidade 86 2D 8B	Número da Nota Fiscal 2
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 14.920.631/0001-33	Inscrição Municipal 8916	Razão Social FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço Rua Corumbá	Número 538	Complemento	Bairro Baú	
CEP 78008-100	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone	e-mail contasapagar@femina.com.br	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ OUTUBRO 2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00
TOTAL : R\$ 12.000,00
TOTAL : R\$ 45.000,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				3,00	401	8630599	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS R\$ 292,50	COFINS R\$ 1.350,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 675,00	CSLL R\$ 450,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 1.350,00
--------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	-------------------------------------	------------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 40.882,50

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro
Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:[3641-8325](#)



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
3

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/12/2022 12:24:07

Data de Competência
14/12/2022

Cód. de Autenticidade
8710DC39E

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone :	E-mail : notasfiscais@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ NOVEMBRO 2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00
PLANTÕES EXTRAS R\$ 4.800,00
TOTAL : R\$ 12.000,00
TOTAL : R\$ 45.000,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 49.800,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 49.800,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.494,00	R\$ 48.306,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
4

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
06/01/2023 11:24:38
Data de Competência
06/01/2023
Cód. de Autenticidade
8C66C4328
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33 **IM :** 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço : Rua Corumbá **Número :** 538
Complemento : **Bairro :** Baú
CEP : 78008-100 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : **E-mail :** contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ DEZEMBRO 2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00
PLANTÕES EXTRAS R\$ 2.750,00
TOTAL : R\$ 47.750,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](https://cnpj.gov.br/46721630000156)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...					3,00	401		8630599			
VI. Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 47.750,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 47.750,00		R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
PIS		COFINS		INSS		IRRF		CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.432,50	R\$ 46.317,50
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
5

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
09/02/2023 17:17:36

Data de Competência
09/02/2023

Cód. de Autenticidade
97ABBD865

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone :	E-mail : contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Janeiro 2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00
PLANTÕES EXTRAS R\$ 1.400,00
TOTAL : R\$ 46.400,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município						Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...						3,00	401		8630599
VI. Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado		
R\$ 46.400,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.400,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00		
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal		

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.392,00	R\$ 45.008,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 6

Dados do Prestador de Serviço		
HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001; - Quilombo CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT vipsconta@hotmail.com Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56	Data de Geração da NFS-e 09/03/2023 08:52:57	
	Data de Competência 09/03/2023	
	Cód. de Autenticidade CAB2E2C2A	
	Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso		Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso	

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone :	E-mail : Contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Fevereiro 2022 RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00 VISITADOR UTI R\$ 15.000,00 VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00 TOTAL : R\$ 45.000,00 DADOS BANCÁRIOS BANCO UNICRED HOSPMED AG2310 CC 37315-0 CHAVE PIX CNPJ : 46721630000156

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 45.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 45.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.350,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 43.650,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
7

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
09/04/2023 19:01:18

Data de Competência
09/04/2023

Cód. de Autenticidade
D9BD68690

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :		E-mail :	Contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Março 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00
PLANTÕES EXTRAS R\$ 1.400,00
TOTAL : R\$ 46.400,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...					3,00	401		8630599			
VI. Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 46.400,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 46.400,00		R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
PIS		COFINS		INSS		IRRF		CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.392,00	R\$ 45.008,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
8

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
15/05/2023 08:34:59

Data de Competência
15/05/2023

Cód. de Autenticidade
3516B38CE

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :		E-mail :	contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Abril 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 12.000,00
PLANTÕES EXTRAS R\$ 1.400,00
TOTAL : R\$ 46.400,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](https://cnpj.gov.br/46721630000156)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...					3,00	401		8630599			
VI. Total dos Serviços		Desconto Incondicionado		Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 46.400,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 46.400,00		R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
PIS		COFINS		INSS		IRRF		CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.392,00	R\$ 45.008,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
9

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/06/2023 12:01:06

Data de Competência
14/06/2023

Cód. de Autenticidade
2084B4416

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :		E-mail :	contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ maio 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
10

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
13/07/2023 15:57:49

Data de Competência
13/07/2023

Cód. de Autenticidade
90B66CFC4

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :		E-mail :	contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ JUNHO 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
11

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/08/2023 17:41:06

Data de Competência
14/08/2023

Cód. de Autenticidade
F8089BCB3

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :	(65)2128-9000	E-mail :	Contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Julho 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
12

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
12/09/2023 15:21:00

Data de Competência
12/09/2023

Cód. de Autenticidade
CF18CB480

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :	(65)2128-9000	E-mail :	Contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Agosto 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNICRED
HOSPMED
AG2310
CC 37315-0
CHAVE PIX
CNPJ : [46721630000156](#)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
13

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
13/10/2023 15:24:58

Data de Competência
13/10/2023

Cód. de Autenticidade
8FDE5EE95

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000	E-mail : NOTASFISCAIS@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Setembro 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS

Banco 756
COOP.: 4256-0 / SICOOB UNIAO MT/MS
CONTA: 61.397-5 / HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
14

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: [\(65\)3621-4663](tel:(65)3621-4663) - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/11/2023 16:21:21

Data de Competência
14/11/2023

Cód. de Autenticidade
BBC5D6BED

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :	(65)2128-9000	E-mail :	Contasapagar@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ Outubro 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://api.whatsapp.com/send?phone=6521289000)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco uncred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				3,00	401		8630599
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:[3641-8325](tel:3641-8325)

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 51034031246721630000156000000000001423111699978885.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
15

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
12/12/2023 13:05:45

Data de Competência
12/12/2023

Cód. de Autenticidade
6D57FABEF

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :	(65)2128-9000	E-mail :	CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ NOVEMBRO 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://api.whatsapp.com/send?phone=65999999999)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco uncred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 51034031246721630000156000000000001523121702386344.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
16

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
10/01/2024 14:09:11
Data de Competência
10/01/2024
Cód. de Autenticidade
C05FDEDEE
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33 **IM :** 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE
SERVICOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA
Endereço : Rua Corumbá **Número :** 538
Complemento : **Bairro :** Baú
CEP : 78008-100 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000 **E-mail :** CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ DEZEMBRO 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://api.whatsapp.com/send?phone=556536214663)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco unicred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 51034031246721630000156000000000001624011704895756.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
17

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/02/2024 16:31:54

Data de Competência
14/02/2024

Cód. de Autenticidade
8DDD44253

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000	E-mail : CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ JANEIRO/ 2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00

TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://pix.cuiaba.mt.gov.br/46721630000156)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco uniced

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 51034031246721630000156000000000001724021707928311.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
17

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/02/2024 16:31:54

Data de Competência
14/02/2024

Cód. de Autenticidade
8DDD44253

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :	(65)2128-9000	E-mail :	CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ JANEIRO/ 2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00

TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://pix.cuiaba.mt.gov.br/)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco uniced

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 51034031246721630000156000000000001724021707928311.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
18

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
12/03/2024 14:06:08

Data de Competência
12/03/2024

Cód. de Autenticidade
35A1019B5

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000	E-mail : CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA .\\\\ DIRETORIA TÉCNICA / FEVEREIRO / 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00

TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://api.whatsapp.com/send?phone=65999999999)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco uncred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 51034031246721630000156000000000001824031710252367.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
20

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
02/04/2024 16:56:39

Data de Competência
02/04/2024

Cód. de Autenticidade
14B9C36A5

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000	E-mail : CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA .\\\\ DIRETORIA TÉCNICA / MARÇO / 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 15.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 3.000,00
- DIRETORIA TÉCNICA R\$ 7.000,00

TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](#)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco unicred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 510340312467216300001560000000000202404 1712076990.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
22

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
15/05/2024 09:52:24

Data de Competência
15/05/2024

Cód. de Autenticidade
7C6E81689

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33 **IM :** 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE
SERVICOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA
Endereço : Rua Corumbá **Número :** 538
Complemento : **Bairro :** Baú
CEP : 78008-100 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000 **E-mail :** CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA .\\\\ DIRETORIA TÉCNICA / ABRIL/ 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 15.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 3.000,00
- DIRETORIA TÉCNICA R\$ 7.000,00

TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/NotaDigital/Not...+F8+FE+2B+15+50+E0+B1+D7+94+95+A2+B5+A+6F+60+F+)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco unicred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325							
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 510340312467216300001560000000000222405 1715766747.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 23

Dados do Prestador de Serviço		
HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA HOSPMED SERVICOS MEDICOS Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001; - Quilombo CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT vipsconta@hotmail.com Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56	Data de Geração da NFS-e 14/06/2024 14:22:29	
	Data de Competência 14/06/2024	
	Cód. de Autenticidade 65C60E2BF	
	Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso		Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso	

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33	IM : 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço : Rua Corumbá	Número : 538
Complemento :	Bairro : Baú
CEP : 78008-100	Cidade/UF : Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000	E-mail : CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA .\\\\ DIRETORIA TÉCNICA / MAIO / 2024 RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 15.000,00 VISITADOR UTI R\$ 15.000,00 VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 3.000,00 - DIRETORIA TÉCNICA R\$ 7.000,00 TOTAL : R\$ 40.000,00 DADOS BANCÁRIOS Pix 46721630000156 Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos Banco unicred

Detalhamento dos Tributos									
Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...					Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599	
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00		
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal		

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325							
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 510340312467216300001560000000000232406 1718374948.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
24

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/07/2024 14:21:00

Data de Competência
14/07/2024

Cód. de Autenticidade
76DECEB14

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33 **IM :** 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE
SERVICOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA
Endereço : Rua Corumbá **Número :** 538
Complemento : **Bairro :** Baú
CEP : 78008-100 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000 **E-mail :** CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA .\\\\ DIRETORIA TÉCNICA / JUNHO / 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 15.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 3.000,00
- DIRETORIA TÉCNICA R\$ 7.000,00

TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](#)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco unicred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 510340312467216300001560000000000242407 1720966866.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 25

Dados do Prestador de Serviço		
HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA HOSPMED SERVICOS MEDICOS Rua Estevão de Mendonça,1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001; - Quilombo CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT vipsconta@hotmail.com Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56	Data de Geração da NFS-e 14/08/2024 15:01:40	
	Data de Competência 14/08/2024	
	Cód. de Autenticidade 6940E6AAF	
	Responsável pela Retenção Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso		Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso	

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :	(65)2128-9000	E-mail :	CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA .\\\\ DIRETORIA TÉCNICA / JULHO / 2024 RESPONSÁVEL TÉCNICO UTI - ADULTOS R\$ 15.000,00 VISITADOR UTI- ADULTOS R\$ 15.000,00 VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 3.000,00 - DIRETORIA TÉCNICA R\$ 7.000,00 TOTAL : R\$ 40.000,00 DADOS BANCÁRIOS Pix 46721630000156 Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos Banco unicred

Detalhamento dos Tributos									
Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...					Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599	
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00			
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal		

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 510340312467216300001560000000000252408 1723647703.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
26

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
15/09/2024 17:48:34

Data de Competência
15/09/2024

Cód. de Autenticidade
AB8F3C7E7

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33 **IM :** 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE
SERVICOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA
Endereço : Rua Corumbá **Número :** 538
Complemento : **Bairro :** Baú
CEP : 78008-100 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000 **E-mail :** CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA .\\\\ DIRETORIA TÉCNICA / AGOSTO / 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO UTI - ADULTOS R\$ 15.000,00
VISITADOR UTI- ADULTOS R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 3.000,00
- DIRETORIA TÉCNICA R\$ 7.000,00

TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Pix [46721630000156](https://pix.cuiaba.mt.gov.br/46721630000156)
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco unicred

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GE RA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613- 2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 510340312467216300001560000000000262409 1726422517.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
27

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
14/10/2024 22:53:38

Data de Competência
14/10/2024

Cód. de Autenticidade
206BE60D7

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.920.631/0001-33	IM :	8916
Razão Social :	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Endereço :	Rua Corumbá	Número :	538
Complemento :		Bairro :	Baú
CEP :	78008-100	Cidade/UF :	Cuiabá/ MT
Telefone :	(65)2128-9000	E-mail :	contasapagar@femina.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ setembro/24
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco Unicred
Pix: [46721630000156](https://onlinecuiaba.issnetonline.com.br/cuiaba/NotaDigital/Not...F5+DD+1+98+F3+F7+26+4D+C7+62+F5+77+F6+AF+68+99+)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
8630599 - [8630-5/99] Atividades de atenção ambulatorial nã...				3,00	401		8630599
VI. Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 40.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:[3641-8325](tel:3641-8325)

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 5103403124672163000015600000000002724101728946410.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
28

Dados do Prestador de Serviço

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
HOSPMED SERVICOS MEDICOS

Rua Estevão de Mendonça, 1295 EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;
- Quilombo
CEP 78043-407 - Fone: (65)3621-4663 - Cuiabá/ MT
vipsconta@hotmail.com
Inscrição Municipal 230954 - CPF/CNPJ 46.721.630/0001-56

Data de Geração da NFS-e
29/10/2024 16:11:23

Data de Competência
29/10/2024

Cód. de Autenticidade
9DD31FA8A

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.920.631/0001-33 **IM :** 8916
Razão Social : FEMINA PRESTADORA DE
SERVICOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA
Endereço : Rua Corumbá **Número :** 538
Complemento : **Bairro :** Baú
CEP : 78008-100 **Cidade/UF :** Cuiabá/ MT
Telefone : (65)2128-9000 **E-mail :** CONTASAPAGAR@FEMINA.COM.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NA UTI ADULTO FEMINA/ OUTUBRO /24
RESPONSÁVEL TÉCNICO R\$ 18.000,00
VISITADOR UTI R\$ 15.000,00
VISITADOR CLINICA MÉDICA R\$ 7.000,00
TOTAL : R\$ 40.000,00
DADOS BANCÁRIOS
Ag 2310 c/c 37315-0 hospmed serviços médicos
Banco Unicred
Pix: [46721630000156](https://onlinecuiaba.issnetonline.com.br/cuiaba/NotaDigital/Not...E+49+EA+54+D1+FF+D5+CE+2D+A9+4F+FA+16+A3+F7+3A+)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8660700 - [8660-7/00] Atividades de apoio à gestão de saúde -				Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630599
VI. Total dos Serviços R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.200,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 38.800,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325 Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 5103403124672163000015600000000002824101730218285.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

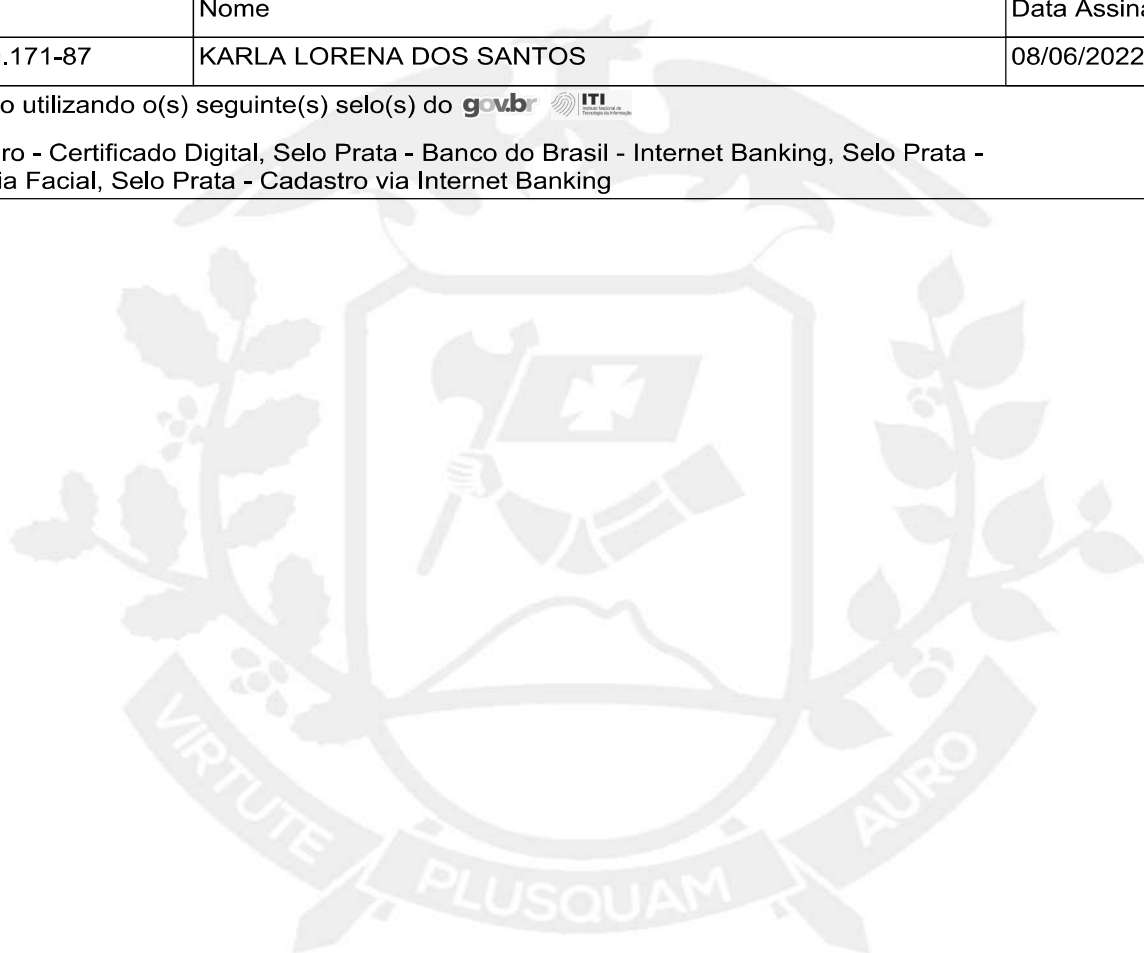
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/078.005-6	MTB2200265809	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	08/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202037667 em 08/06/2022 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 220780056 - 08/06/2022. Autenticação: 957D66C605D3BD62152FFD27B77CDFD2D65D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/078.005-6 e o código de segurança EHvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA

KARLA LORENA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 01/07/1977, profissão: MEDICA, nº do CPF: 839.499.171-87, identidade: 03024735929, órgão expedidor: Detran-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ESTEVAO DE MENDONCA, número 1.295, bairro QUILOMBO, EDIF: SOFISTICATO; APT: 2.401; SALA: 001;, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-407.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESTEVAO DE MENDONCA, número 1295, bairro QUILOMBO, EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-407.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 03/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 122.000,00 (CENTO e VINTE e DOIS MIL reais) divididos em 122.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 122.000,00 (CENTO e VINTE e DOIS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
KARLA LORENA DOS SANTOS	122.000	R\$ 122.000,00
Total	122.000	R\$ 122.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **KARLA LORENA DOS**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202037667 em 08/06/2022 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 220780056 - 08/06/2022. Autenticação: 957D66C605D3BD62152FFD27B77CDFD2D65D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/078.005-6 e o código de segurança EHvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SANTOS, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Cuiaba-MT, 3 de junho de 2022.

KARLA LORENA DOS SANTOS: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

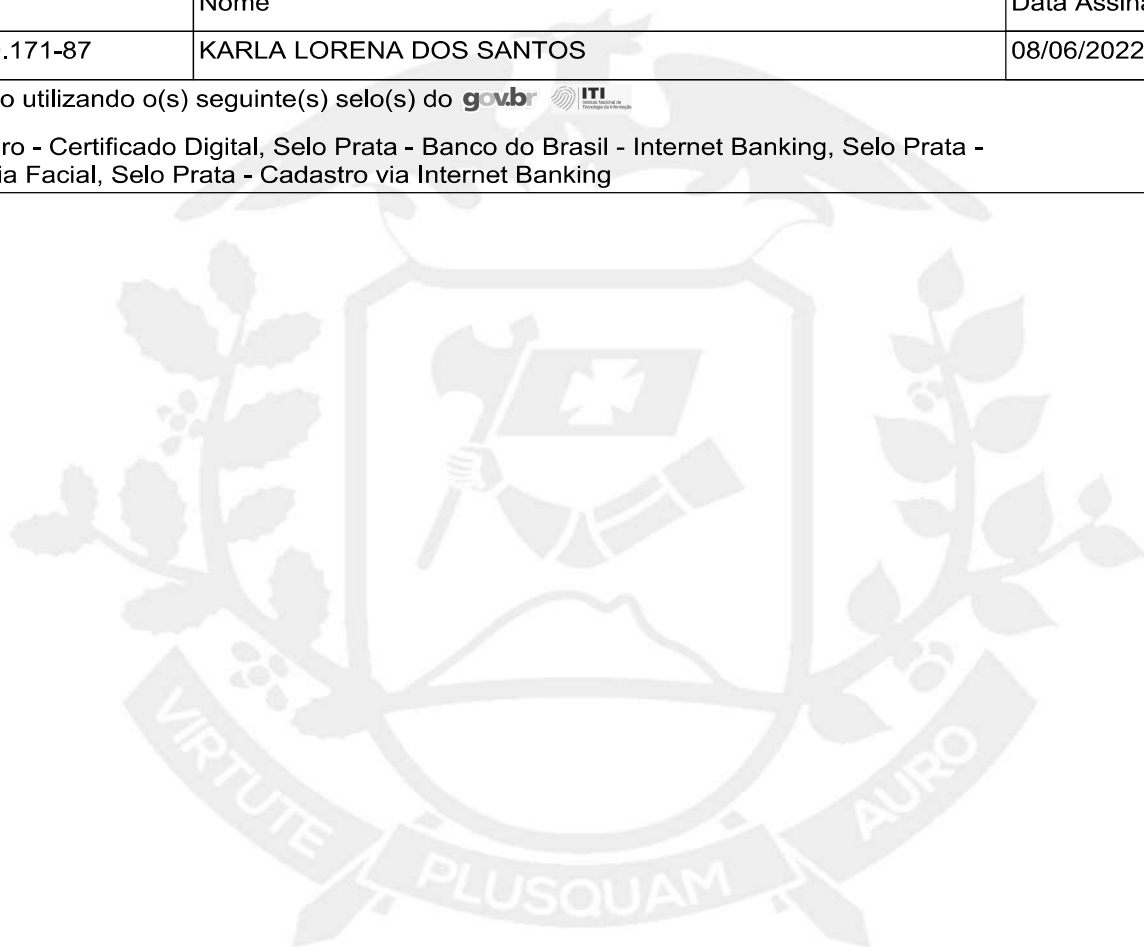
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/078.005-6	MTB2200265809	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	08/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202037667 em 08/06/2022 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 220780056 - 08/06/2022. Autenticação: 957D66C605D3BD62152FFD27B77CDFD2D65D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/078.005-6 e o código de segurança EHvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/078.005-6, em 08/06/2022 da empresa: HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 5120203766-7, foi deferido digitalmente sob o número 51202037667, em 08/06/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2022, às 22:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/078.005-6.



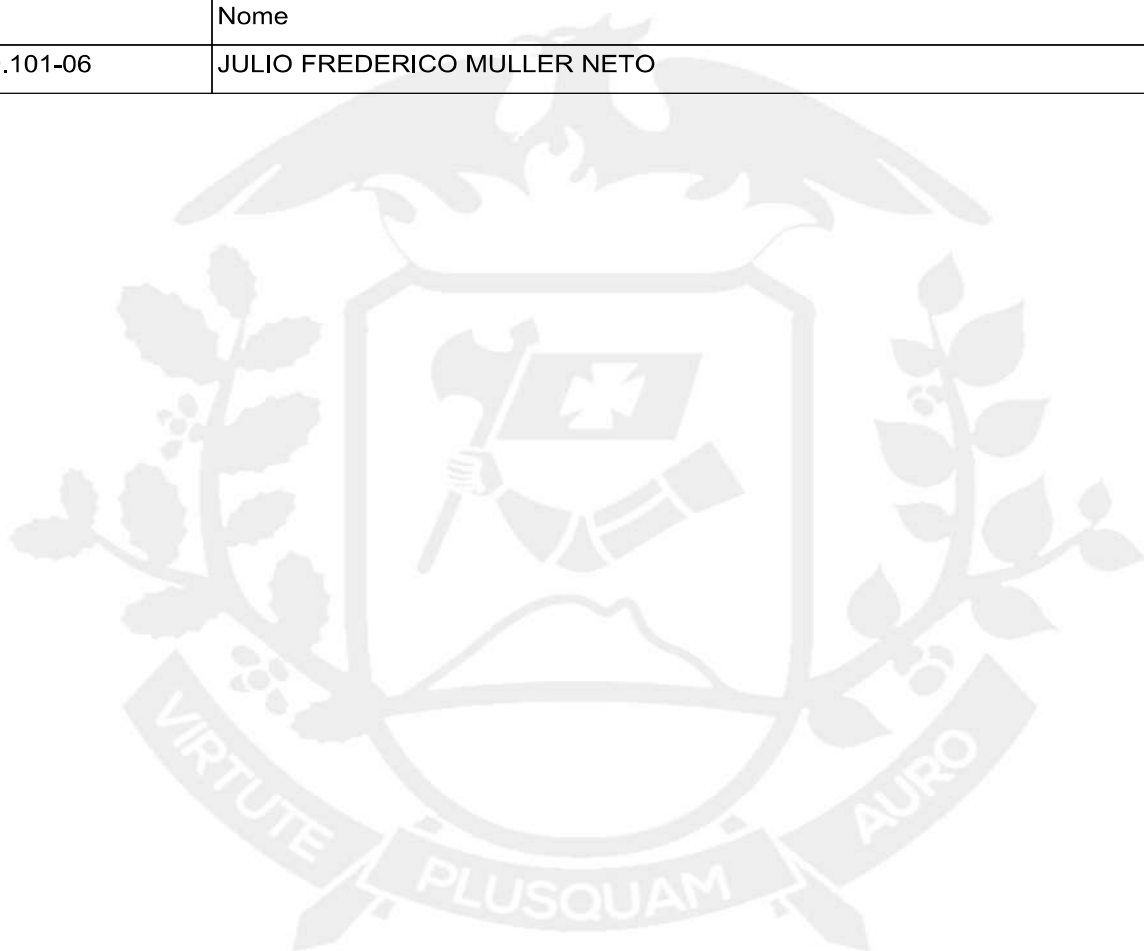


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quarta-feira, 08 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202037667 em 08/06/2022 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 220780056 - 08/06/2022. Autenticação: 957D66C605D3BD62152FFD27B77CDFD2D65D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/078.005-6 e o código de segurança EHvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

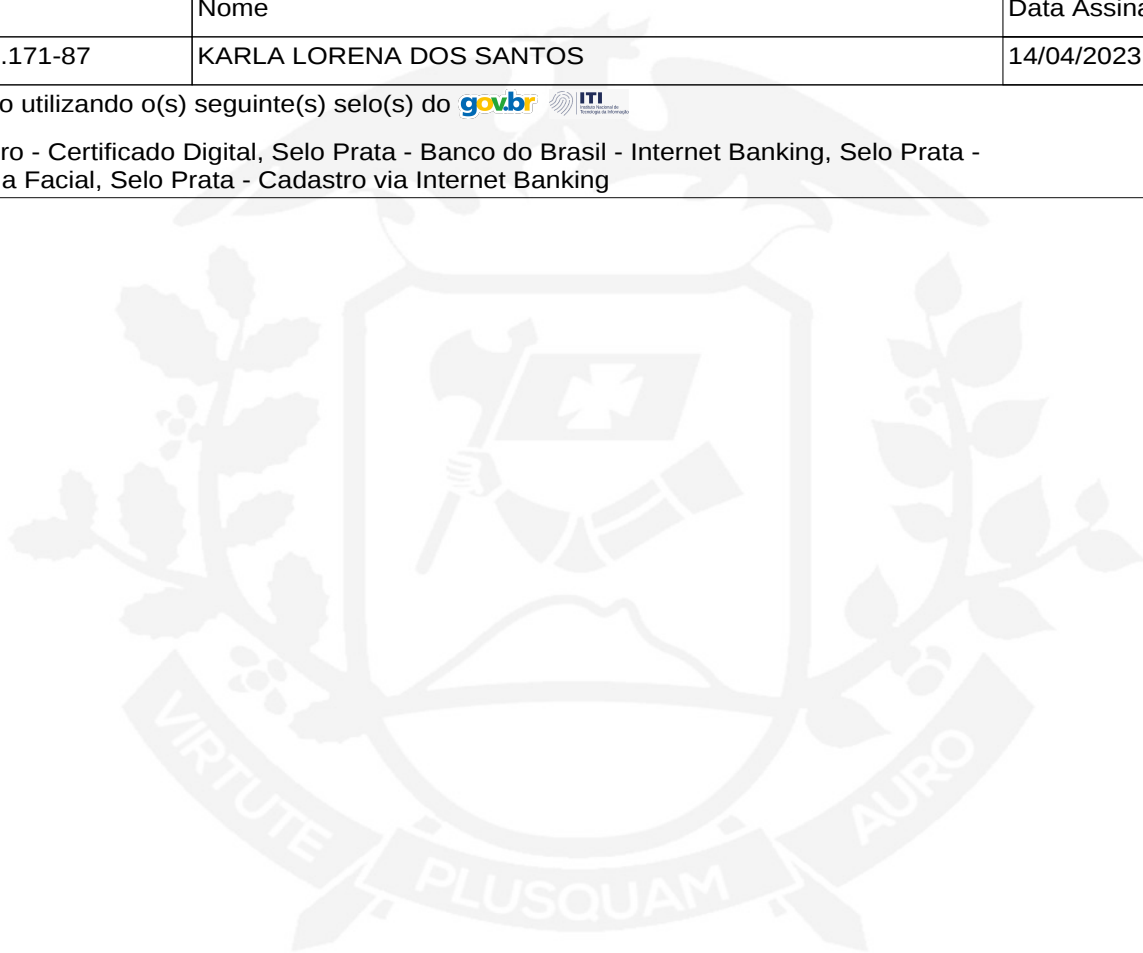
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.969-4	MTP2300071464	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	14/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2745321 em 14/04/2023 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 230609694 - 14/04/2023. Autenticação: B462D98ADE5E4E8177655D80B7423583277BFDB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251002310259 e o código de segurança zycR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA

KARLA LORENA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 01/07/1977, profissão: MEDICA, nº do CPF: 839.499.171-87, identidade: 03024735929, órgão expedidor: DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ESTEVAO DE MENDONCA, número 1.295, bairro QUILOMBO, EDIF: SOFISTICATO; APT: 2.401; SALA: 001;, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-407,

Sócio(s) da sociedade limitada HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, sediada na RUA ESTEVAO DE MENDONCA, número 1295, bairro QUILOMBO, EDIF: SOFISTICADO; APT: 2.401; SALA: 001;, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-407, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.721.630/0001-56, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA, ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULARORIAL, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8630599 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8630504 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA 8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9313100 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Cuiaba, 13 de abril de 2023.

KARLA LORENA DOS SANTOS: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2745321 em 14/04/2023 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 230609694 - 14/04/2023. Autenticação: B462D98ADE5E4E8177655D80B7423583277BFDB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251002310259 e o código de segurança zycR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

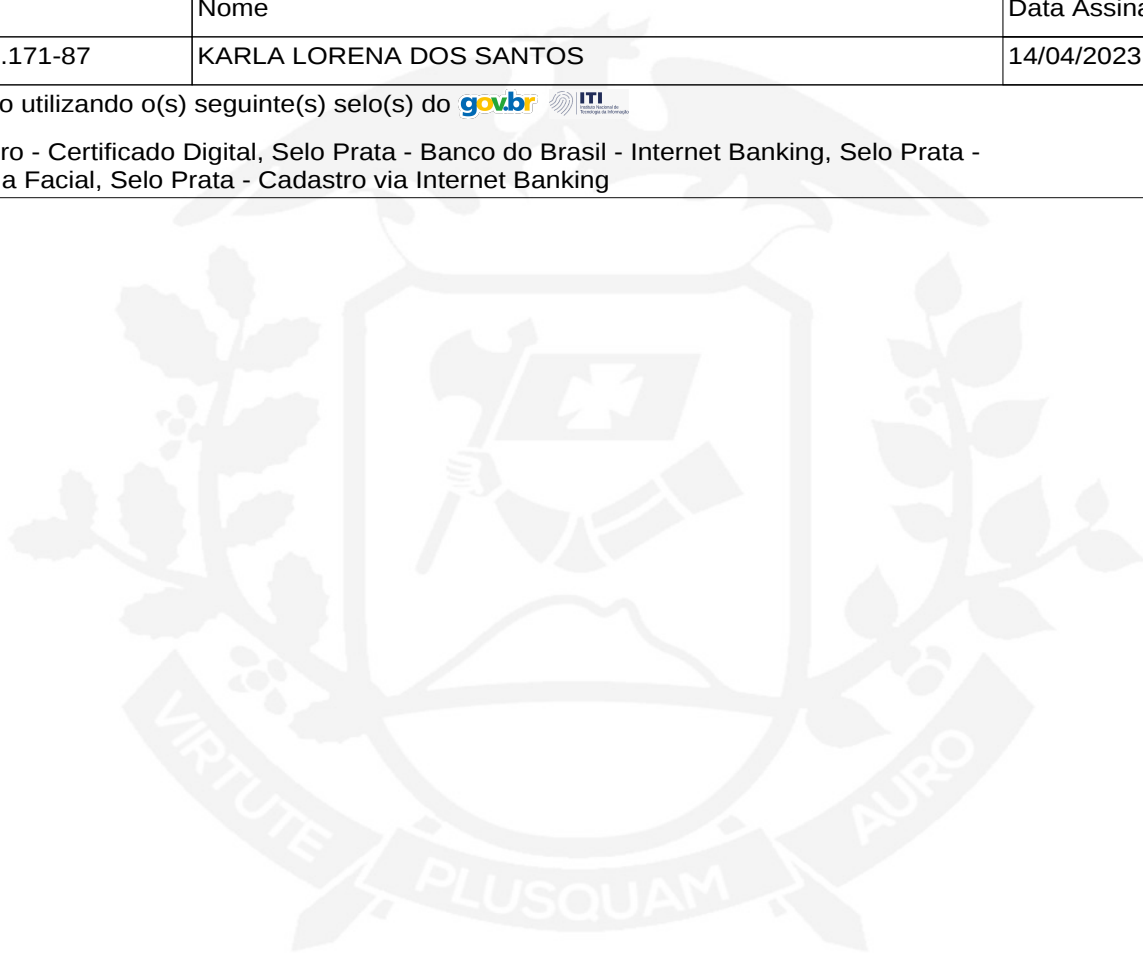
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.969-4	MTP2300071464	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	14/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2745321 em 14/04/2023 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 230609694 - 14/04/2023. Autenticação: B462D98ADE5E4E8177655D80B7423583277BFDB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251002310259 e o código de segurança zycR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/060.969-4, em 14/04/2023 da empresa: HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 46.721.630/0001-56, foi deferido digitalmente sob o número 2745321, em 14/04/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.499.171-87	KARLA LORENA DOS SANTOS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 14/04/2023, às 18:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/060.969-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2745321 em 14/04/2023 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 230609694 - 14/04/2023. Autenticação: B462D98ADE5E4E8177655D80B7423583277BFDB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251002310259 e o código de segurança zycR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

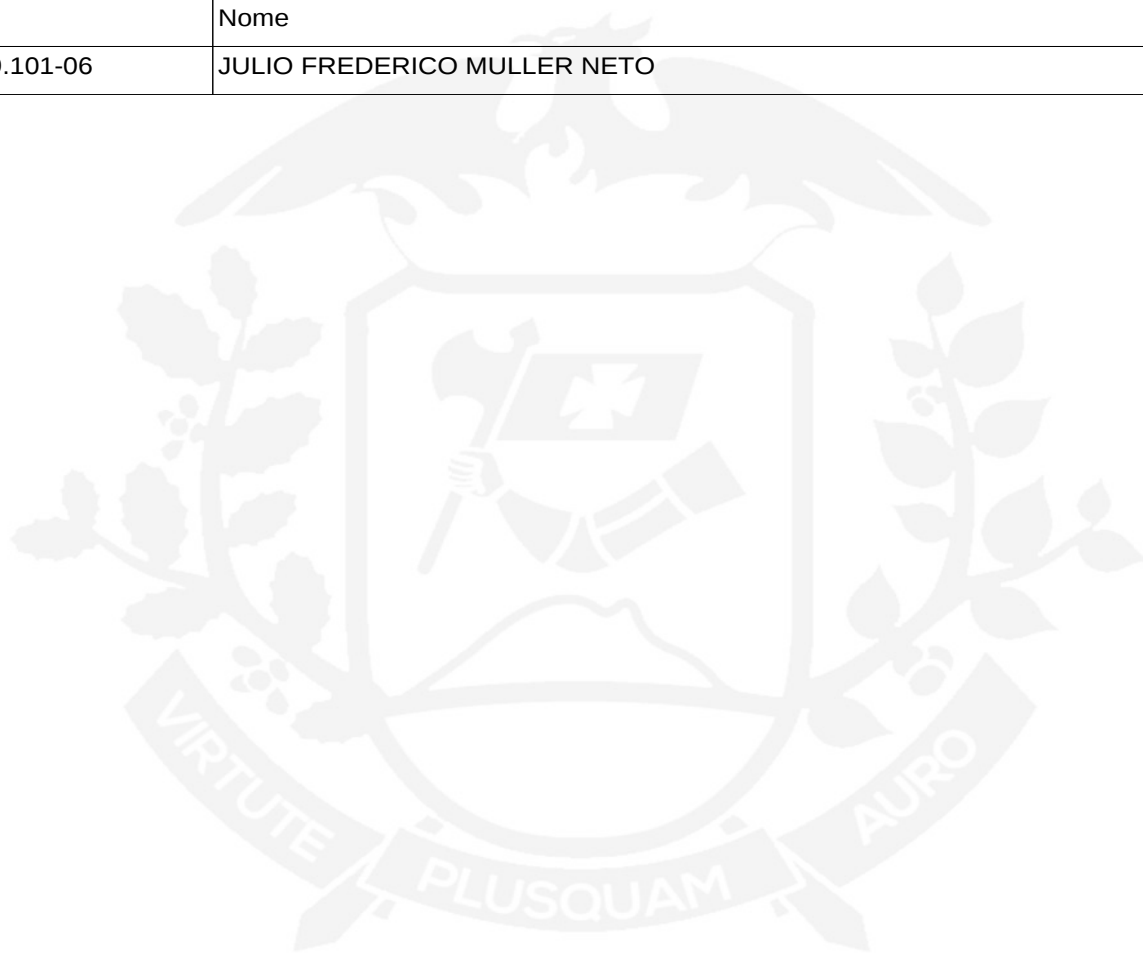


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. sexta-feira, 14 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2745321 em 14/04/2023 da Empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46721630000156 e protocolo 230609694 - 14/04/2023. Autenticação: B462D98ADE5E4E8177655D80B7423583277BFDB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251002310259 e o código de segurança zycR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2231228982



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
15813185 SSP MT

CPF
839.499.171-87

DATA NASCIMENTO
01/06/1977

FILIAÇÃO
JOAO CORREA DE MELO

ELEUZA DIVINA MOREIRA DOS S
ANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03024735929

VALIDADE
30/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/09/2003



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
01/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45144419568
MT648749533

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA
(HOSPMED SERVICOS MEDICO)

CNPJ N° 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevao De Mendonca, N° 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento n° 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA (HOSPMED SERVICOS MEDICOS)**, inscrita no CNPJ n.º 46.721.630/0001-56, sediada na Rua Estevao De Mendonca, N° 1295, Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento n° 2.401; Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT, neste ato representado por **KARLA LORENA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária e médica, portadora do RG n.º 03024735929 DETRAN MT e inscrita no CPF n.º 839.499.171-87, nomeia e constitui seus procuradores a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n.º 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 075.082.869-28 e portadora da Carteira Profissional OAB/MT n.º 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 3511552-1 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 112.204.199-31, a fim representa-la na participação de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, apresentar defesas e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo, cartas convite e qualquer outra modalidade presencial, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA LORENA DOS SANTOS
Data: 20/01/2025 15:56:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cuiabá – MT, 20 de janeiro de 2025

Sócia Administradora
KARLA LORENA DOS SANTOS

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Procuracao_-_HOSPMEDassinado.pdf

Hash: 2cf3a1db8ba6c86dbdb57d997ecf6a4f08e620112e8ff65dad64ebc2a3aego84

Data da validação: 20/01/2025 15:59:28 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: KARLA LORENA DOS SANTOS

CPF: ***.499.171-**

Nº de série de certificado emitente: 0x7c640cc691746973

Data da assinatura: 20/01/2025 15:56:48 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)



[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)



[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#)

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#)

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[REDES SOCIAIS/CANAIS](#)

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

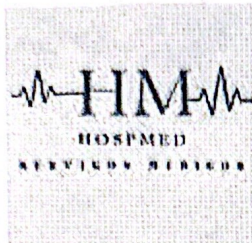
[Flickr](#)

[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS





**HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS)**

CNPJ Nº 46.721.630/0001-56

Endereço: Rua Estevão De Mendonça, Nº 1295,

Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401;

Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT.

Email: licitacaohospmmed88@gmail.com

Tel. (65) 98127-0456

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS)**, inscrita no CNPJ nº 46.721.630/0001-56, sediada na Rua Estevão De Mendonça, Nº 1295, Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento nº 2.401; Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT, neste ato representado por **KARLA LORENA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária e médica, portadora do RG nº 03024735929 DETRAN MT e inscrita no CPF nº 839.499.171-87, nomeia e constitui seus procuradores a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 075.082.869-28 e portadora da Carteira Profissional OAB/MT nº 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 112.204.199-31, a fim representa-la na participação de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, apresentar defesas e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo, cartas convite e qualquer outra modalidade presencial, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARLA LORENA DOS SANTOS
Data: 20/01/2025 15:56:48 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cuiabá – MT, 20 de janeiro de 2025

**Sócia Administradora
KARLA LORENA DOS SANTOS**

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: KARLA LORENA DOS SANTOS Termo: 874070

Várzea Grande - MT, 14/02/2025
Dou fé. Em testemunho da Verdade.

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ass. de Notas e Registro - Cod. Cartório: 181 - Cod. At: 22

Selo Digital CGG 18428 R\$ 9,10 Horário: 12:00

Consulte: www.tmk.jus.br/selos Atendente: ANA CLEMENTE

2º Serviço Notarial
Várzea Grande-MT

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2323686650

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
106168318 SSP PR

CPF
075.082.869-28

DATA NASCIMENTO
01/11/1990

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FI
LHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS
MERCES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05887666800

VALIDADE
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2013



2323686650

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85611835942
MT652329462

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º I NOME E SOBRENOME KENNYA CONSANI DAS MERCES		1ª HABILITAÇÃO 27/07/2022		
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 29/01/2003, CIANORTE, PR		
		4a DATA EMISSÃO 22/07/2024	4b VALIDADE 28/02/2026	
		ACC 		
		D		
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 35115521 SESP MT		
4d CPE 112.204.199-31		5 Nº REGISTRO 07890187103		
6 CAT HAB B				
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)				
FILIAÇÃO ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO				
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES				
7 ASSINATURA DO PORTADOR				

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		28/02/2026	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12565664356

MT666520062

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078901871<O30<<<<<<<<<<
O30I291F2602280BRA<<<<<<<<<<4
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/03/2025 09:03:05 que o documento de hash (SHA-256)
b1f954b466b9e99721339f9ce55d8e7821d36e6b6eb733f76cd7020fac27a27e foi validado em 31/03/2025 08:57:55 através da transação blockchain
0x33b903240a2886a08770a6a34185c2f65a21d82364aba22c0cf8f97b91163296 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 262895)



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 110300044	
USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)	
	ASSINATURA DO PORTADOR 
	
OBSERVAÇÕES	
	

Digitalizado com CamScanner



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANIDAS MERCES OLIVEIRA

18569/B
NASCIMENTO

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANIDAS MERCES

NATURALIDADE
CIANORTE-PR

RG
10616831-8 - SSP/PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990
CPF
075.082.869-28
VIA EXPEDIDO EM
02 09/03/2024

GISELA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 29/06/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b1f954b466b9e99721339f9ce55d8e7821d36e6b6eb733f76cd7020fac27a27e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **262895** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**OAB PRISCILA CONSANI - COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**OAB PRISCILA CONSANI - COM VALIDADE**", faz prova de que em **31/03/2025 08:57:28**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mercas Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/03/2025 09:03:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x33b903240a2886a08770a6a34185c2f65a21d82364aba22c0cf8f97b91163296**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



0028/2025	Nº Licitação SES-PRO-2024/56356	Razão Social HOSPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ 46721630000156
Data/Hora Criação 21/05/2025 16:22:38	Data/Hora Envio 21/05/2025 16:23:03	Situação Aguardando Resposta	Doc. Identificação 07508286928

Usuário Responsável
PRISCILA CONSANI DAS
MERCES

Objeto
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIAPS ADAUTO ...

Tipos

Item 2 Item 3

Conteúdo Contrarrazão
Motivos em anexo.

Anexos

contrarrazoes hospmed.p



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N.º 028/2025/SES-MT - processo nº SES-PRO-2024/56356.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada por sua Pregoeira **IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS**, nomeada através da Portaria n. 625/2024/GBSES publicada em 13/09/2024, vem **MANIFESTAR QUANTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto no Pregão Eletrônico 028/2025/SES-MT, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIAPS ADAUTO BOTELHO/SES, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.”**, conforme passaremos a expor:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante **INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ 36.355.779/0001-05, nos itens 02 e 03 com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 143, § 3º, do Decreto Estadual n. 1.525/2022, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso, pertinente a **HABILITAÇÃO** da empresa **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 46.721.630/0001-56.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no sistema SIAG, no site do órgão promotor da licitação www.saude.mt.gov.br, e, DIGITALMENTE nos autos do processo nº SES-PRO-2024/56356.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

Recurso fundamentado no item 12.1 do edital:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

II. DOS FATOS

A empresa inicialmente fundamentou, na manifestação recursal, seu inconformismo pela sua inabilitação, para tanto justificou:

“MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO EM FACE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONCORRENTE VENCEDORA, PELAS RAZÕES QUE SERÃO MOSTRADAS NO PRAZO LEGAL. (sic)”



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Posteriormente, nas razões do recurso, rebate a decisão da Pregoeira da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) que habilitou a empresa no referido Pregão.

A empresa argumenta que *“A empresa recorrida foi declarada habilitada no certame, de modo incorreto, pelo que apresentaremos a seguir.”*

Para tanto, cita as exigências do item 11.5.5, 11.5.5.4, 11.5.5.4.1 e 11.5.5.4.2 do edital:

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

(...)

11.5.5.4 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.4.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.5.4.2.1 Atendimento ambulatorial presencial em clínica geral.

11.5.5.4.2.2 Realização de plantões presenciais em clínica geral.

11.5.5.5 Comprovar a experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque há necessidade de contratar empresas que já possuam conhecimento de trabalho e ainda que possuam solidez e segurança para a continuação dos serviços.

5.Então, temos que os requisitos mínimos do atestado de capacidade técnica eram:

- a) Atendimento ambulatorial presencial em clínica geral;
- b) Realização de plantões presenciais em clínica geral;
- c) Ter experiência mínima de 01 ano nos serviços constantes nos itens a e b.

6.Da análise dos documentos de habilitação apresentados pela recorrida, foram verificados 02 atestados de capacidade técnica: 01 emitido pela Prefeitura Municipal de Araguainha-MT, e 01 emitido pelo Hospital Femina.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

7. Em que pese ter sido emitido por um órgão público (prefeitura municipal), o atestado de capacidade técnica emitido possui indícios de, no mínimo, incorreção em suas informações.

8. Inicialmente, verificamos que o atestado foi emitido em 10/03/2025. Consta a informação de que a prestação de serviços ocorreu a partir de 01/02/2025. Ou seja, o atestado comprova, em tese, a prestação de serviços pelo prazo de 01 mês.

9. O mínimo solicitado pelo edital, é de 01 ano, logo, isoladamente, o tempo de experiência seria insuficiente.

10. O atestado informa que no período de um mês, foram fornecidos 06 médicos especialistas para o município, além de ter sido realizada uma cirurgia, e fornecida 12 diárias de internação.

11. Dois pontos nos chamaram a atenção.

12. De acordo com o site Agência Brasil, no nosso país, existem cerca de 2,71 médicos para cada 1000 habitantes.

13. E o Município de Araguainha, é o menor Município do Estado de Mato Grosso, com 1006 habitantes.

14. Ou seja, o menor Município de Mato Grosso, possui em 1 só contrato, o dobro de médicos da média nacional a sua disposição. Este é o primeiro ponto.



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15. O segundo ponto que nos chamou atenção, é com relação ao valor da Nota Fiscal juntada na documentação da recorrida, para comprovar tais serviços: R\$ 38.250,00. (...)
16. Mesmo se não considerarmos a cirurgia e as diárias de leito constantes no atestado, estaríamos falando de um valor mensal de R\$ 6.375,00 por médico fornecido. Este é o segundo ponto
17. Portanto, em que pese o período do atestado e o objeto não se enquadrarem completamente no que é solicitado do edital, é necessário que se diligencie este atestado para verificar a exatidão das informações prestadas, que aparentam ser desconexas da realidade.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL FEMINA

18. O atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Femina informa que a empresa executou os serviços médicos de: Responsável Técnico por UTI, Visitador de UTI, Visitador de Clínica Médica, e Diretoria Técnica.
19. O Edital é claro quanto a necessidade de se comprovar que a empresa prestou os serviços de atendimento ambulatorial presencial em clínica geral e realização de plantões presenciais em clínica geral.
20. Estes serviços não estão contemplados no atestado. V.S.ª teria que considerar os serviços apresentados no atestado como similares ao exigido no edital, e não o são.
21. Porém, caso V.S.ª decida considerar os serviços como de complexidade igual ou superior, verificamos a necessidade de que se realizem diligências no Atestado, solicitando o envio das notas fiscais de 01 a 28, que são mencionadas no atestado, e do contrato de prestação de serviços.
22. Esta diligência faz-se necessária para que se comprove que os serviços efetivamente executados a pessoa jurídica de direito privado condizem com o atestado.
23. Não seria novidade para o setor de licitações da SES/MT realizar este tipo de diligência, haja vista que no pregão 100/2024, cuja sessão ocorreu em 28/02/2025, foi realizada diligência similar, em face de um atestado emitido pelo Hospital Jardim Cuiabá para o proponente vencedor.
24. Naquela ocasião, a diligência se mostrou necessária, uma vez que foi concluído que os serviços efetivamente realizados pela proponente, divergiam do conteúdo do atestado de capacidade técnica e do que solicitava o edital, e a proponente vencedora foi inabilitada.
25. Citamos também, os problemas que a própria SES tem passado em algumas execuções contratuais. No processo nº 2004275/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a mesma empresa citada nos pontos anteriores, teve seu contrato rescindido após não conseguir formar equipe para o atendimento do contrato.
26. Essas experiências práticas, tanto do setor de licitação da própria SES/MT em processos anteriores, como o da gestão contratual, demonstram a necessidade de realização de diligência em ambos os atestados.

Ao final, requer:

- a) Que a empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA seja julgada inabilitada, por seus atestados apresentados não cumprirem as exigências editalícias, seja pelo período do primeiro, ou pela inadequação com a exigência editalícia do segundo;
- b) Caso esse não seja o entendimento quanto ao atestado do Hospital Femina, que se diligencie o mesmo, em busca da verdade real, e que se verifique posteriormente a adequação do mesmo com o Edital.
- c) Caso esse não seja vosso entendimento, solicitamos a remessa da presente para a autoridade competente.

III. DAS CONTRARRAZÕES

A contrarrazoante manifestou, no prazo disponibilizado no sistema, sobre os argumentos trazidos pela recorrida.



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

“A Recorrente alega em síntese, que a HOSPMED supostamente não cumpriu com a exigência estabelecida no item 11.5.5.4. e seguintes do Edital, que se refere a apresentação de atestado de capacidade técnica. Neste sentido, em que pese o inconformismo da Recorrente, as Razões Recursais interpostas não merecem prosperar, eis que desprovidas de qualquer amparo fático, técnico ou jurídico, suficientemente capaz de determinar o seu provimento, uma vez que, a Recorrida cumpriu com os requisitos previstos no Edital em sua totalidade.

Cumpra informar que as alegações apresentadas são MERAMENTE PROTELATÓRIAS, sendo evidente tratar-se de uma tentativa de levar esta Douta Comissão de Licitação ao erro, por mero inconformismo de uma empresa que NÃO ofertou o MENOR VALOR, e agora se utiliza do “jus sperniandi” para obter resultado satisfatório, mesmo que este prejudique o Interesse Público. Portanto, a empresa Recorrida deve ser MANTIDA CLASSIFICADA e HABILITADA para os lotes 02 e 03, com fulcro nos princípios da legalidade, segurança jurídica, e busca da proposta mais vantajosa, na forma exposta a seguir.”

(...)

Conforme já narrado, a Recorrente alega suposto descumprimento da Recorrida quanto ao item 11.5.5.4. e seguintes do Edital, vejamos o previsto nos dispositivos:

11.5.5.4 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

[...]

11.5.5.5 Comprovar a experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque há necessidade de contratar empresas que já possuam conhecimento de trabalho e ainda que possuam solidez e segurança para a continuação dos serviços.

Para cumprimento dos dispositivos, a Recorrida apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo 01 (um) deles emitido por pessoa jurídica de direito público (Prefeitura Municipal de Araguaína/MT), os quais demonstram de maneira transparente que não se trata de uma empresa amadora na prestação dos serviços, pois, atestam que a empresa prestou serviços inclusive superiores ao exigidos na contratação em comento. Vejamos:

(...)

Salienta-se que não se trata de uma empresa aventureira, e sim de uma empresa que lida diariamente com a prestação dos serviços licitados, não havendo fundamentos nas alegações proferidas pela Recorrente.

Adentrando no cerne da lide em questão, quanto aos apontamentos acerca do atestado emitido por ente público, no caso, Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, é oportuno consignar que o mesmo possui presunção de veracidade e fé pública, não cabendo à parte adversa desconstituir seu conteúdo com meras ilações ou deduções estatísticas.

A alegação da Recorrente de que o município é “pequeno” e, por isso, o número de médicos contratados seria incoerente, constitui juízo subjetivo e sem base probatória, sendo fato incontroverso que o atestado em questão atende o Edital em sua totalidade, pois, demonstra prestação de serviços plenamente compatíveis com a licitação em comento, não havendo motivos para ponderações subjetivas acerca da sua veracidade.



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

Já no que se refere ao atestado emitido pelo Hospital Femina, apesar do mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito privado, é fato que o documento também comprova a prestação de serviços técnicos compatíveis/pertinentes com o objeto licitado.

Nesse sentido, prezando pela celeridade do processo licitatório (quanto à diligência solicitada pela Recorrente no referido documento), **encontra-se em anexo as Notas Fiscais referente ao atestado**, as quais inclusive demonstram **experiência** e a efetiva atuação da empresa no ramo **por período superior a 01 (um) ano**. Senhores, é indiscutível que não há o que se falar em descumprimento do Edital por parte da Recorrida, uma vez que, foi apresentado todos os documentos de habilitação previstos em Edital e seus anexos, demonstrando de maneira expressa a prestação de serviços compatíveis/pertinentes com o objeto, contendo experiência de 01 (um) ano conforme exigido no item 11.5.5.5. do Edital.

Insta salientar, que em uma breve leitura do Instrumento Convocatório, em nenhum momento o Edital pede que o atestado de capacidade técnica seja **específico**, mas sim, que sejam **compatíveis** com o objeto licitado, **o que foi cumprido em sua totalidade por esta empresa!**

Registra-se ainda que, a exigência de que as empresas apresentem atestados com serviço específico é ilegal, haja vista, que não é necessário que o atestado de capacidade técnica seja **IDÊNTICO** ao objeto da licitação, **mas apenas COMPATÍVEL com o objeto da licitado**
(...)

Com os julgados acima especificados, fica bem claro a posição dos Tribunais Fiscalizadores sobre este tema, ou seja, os atestados devem comprovar que a licitante tem **aptidão para a execução do serviço**, e não a realização de serviços **ESPECÍFICOS/IDÊNTICOS** aos itens licitados.

Frisa-se, que a Recorrida tem total capacidade técnica na execução do serviço arrematado, e tem plena ciência que se ele não for executado de acordo com o estabelecido no Instrumento Convocatório, poderá vir a ser severamente penalizada, mas, de antemão, a **empresa reforça que estará atendendo ao Órgão com a maestria que merecem e em sua totalidade**.
(...)

Ao final requer,

- a) MANTER CLASSIFICADA e HABILITADA** a empresa **HOSPMED SERVICOS MEDICOS** para os LOTES 02 e 03 da licitação em apreço, **declarando-a vencedora** do mesmo e dando prosseguimento às próximas fases do processo.
- b) Caso não seja de convicção** deste ilustríssimo julgador, seja o presente Recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a Autoridade Superior Competente para fins de análise e julgamento final.

IV. DA ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES:

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso é um órgão do poder executivo do Estado e utiliza o sistema eletrônico SIAG para realização das sessões dos Pregões Eletrônicos. Com isso, todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos pela administração e na Lei n.º 14.133/2021.

Ao analisar os documentos apresentados pela empresa, o Pregoeiro deverá se ater ao que foi exigido no edital. Não devendo exigir nenhum outro documento, além daqueles expressamente contidos no instrumento convocatório, sob pena de extrapolar o princípio da vinculação ao edital.



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

a) 11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

A recorrente alega que os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida não atendem ao objeto da presente licitação.

Considerando que o edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica, **pertinente e compatível** com o objeto licitado, considerando que o objeto do pregão se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, sob a forma de “plantão”. Considerando que os 2 atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida se referem a serviços médicos prestados para a Prefeitura de Araguaína e para o Hospital Femina Prestadores de Serviços Médico Hospitalar Ltda.

Como observado, o atestado atende aos requisitos exigidos nos itens 11.14.1.42.1, pois os objetos são pertinentes e compatíveis, bem como que a recorrida apresentou as notas fiscais da prestação dos serviços.

É importante destacar, que os objetos dos serviços prestados anteriormente deverão ser pertinentes e compatíveis e não “iguais”, conforme quer fazer crer a recorrente. Citamos abaixo decisões do TCU quanto ao tema:

SÚMULA Nº 263 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (grifo nosso)

Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.” Acórdão 1.140/2005-Plenário.

Trata-se de terceirização de mão de obra, onde a licitante vencedora terá que gerenciar e disponibilizar os médicos para prestação dos serviços, em regime de plantão, nas especialidades, quantidades, formas e horários exigidos no Edital, vejamos abaixo decisões do TCU quanto ao tema:

“111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra. (...)”

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado.” Acórdão 1.214/2013 – Plenário.



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI;” Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara.

E nessa mesma linha de entendimento segue o TCE/MT, na decisão que culminou no ACÓRDÃO Nº 94/2019 – TP – TCE/MT, vejamos abaixo trechos da decisão referente ao Processo Nº. 372137/2018, onde após recurso interposto a Pregoeira inabilitou o Licitante, tendo em vista que o mesmo não havia comprovado aptidão para serviços “pré” hospitalar, comprovando apenas urgência e emergência em UTI:

“O que significa dizer que, a interpretação acolhida pela pregoeira, que a qualificação técnica prevendo "atendimento médico de urgência e emergência em Unidade de Terapia Intensiva" não é apta para executar serviços médicos de atendimento pré-hospitalar reveste-se de rigor técnico exagerado e, ainda, é desarrazoada e incompatível com o ordenamento jurídico da administração pública.

32. Digo isso porque, de acordo com o edital do Pregão 63/2018, item 11.1.4.1, exigiu-se a título de qualificação técnica o Atestado de Capacidade Técnica, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Por outro lado, a verificação da aptidão técnica, não pode ser realizada com um rigor exagerado, exigindo uma compatibilidade e pertinência idêntica ao descrito no objeto licitatório, para que não exclua àqueles que poderiam atender à necessidade **da Administração de maneira mais vantajosa, o que atentaria ao preceito Constitucional** estabelecido no art. 37, inciso XXI da Carta Magna:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”.

38. Enfim, não havia razão jurídica e administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade na aptidão do atestado de capacidade técnica, ignorando o conjunto de fatores que indicavam a qualificação da licitante para prestar o atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar.

39. Nessa linha, uma vez que a não habilitação da representante no Pregão 63/2018 implica em violação de preceitos básicos norteadores das licitações públicas, **em especial a restrição indevida da competitividade do certame e o ferimento ao princípio da isonomia**, sendo desarrazoada a justificativa apresentada pela Pregoeira.

40. Desta forma, entendo que o atestado de capacidade técnica da Representante preenchia os requisitos previstos no edital, uma vez que demonstrou vasta



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

experiência em atendimentos de emergência e urgência em hospital de unidade de terapia intensiva.

41. Cumpre ressaltar que a habilitação da Representante deve ocorrer o mais breve possível a fim de evitar mais prejuízos à Administração Pública, considerando que, até presente data, embora tenha havido, em 20/12/2018, a adjudicação do objeto licitatório à Empresa Pró-Ativo, não há informação da sua efetiva contratação. ”

Após a análise do referido Processo pelo egrégio tribunal ficou claro, a forma como deverá ser realizada a análise dos atestados de Capacidade Técnica operacional das Licitantes prestadoras de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Ainda, os Acórdãos, proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado, torna-se jurisprudência que balizam e auxiliam nas tomadas de decisões da gestão.

Acerca de entendimentos sobre similaridades temos que, Mestre Marçal Justen Filho em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” – 1ª Edição AIDE Editora – Rio de Janeiro, 1993.

“É proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração.”

Ainda, Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª edição, pag. 336, ao comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da qualificação profissional do licitante:

“Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. (...)”

E, no Acórdão n.º 2382/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator):

“O art. 30, inciso II, da Lei no 8.666/1993, estabelece que comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

A melhor exegese da norma e a de que a referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares. (grifo nosso)

Nesse sentido, o § 5 o do referido art. 30, veda a exigência de comprovação de aptidão com quaisquer limitações não previstas na Lei que inibam a participação na licitação. ”

Portanto, exigir que a licitante tenha entregue objeto idêntico ao licitado seria desarrazoado, além de ser considerado ilegal, não devendo a administração praticar tal ato, já que o conteúdo do documento



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

visa atestar, ou seja, comprovar que a empresa já realizou serviços similares aos que estão sendo solicitados no edital.

Diante disso, não pode a administração alterar as exigências do instrumento convocatório posterior à abertura da licitação, sob pena de infringir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório bem como praticar ato de ilegalidade.

Portanto, com relação ao exigido no item de compatibilidade “11.5.5.4.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.”, a recorrida atendeu o exigido.

b) 11.5.5.4.2.1 Atendimento ambulatorial presencial em clínica geral.

Para comprovação desse quesito tanto o Atestado emitido pela Prefeitura de Araguaína quanto o Atestado emitido pelo Hospital Femina atendem ao exigido, sendo os serviços superiores a plantão médicos, pois englobam serviços médicos de várias áreas:

Atestado Araguaína:

Objeto	Quantidade
Fornecimento de serviços médicos especializados(ortopedia, infectologia, clinica medica, anestesiologia) para tratamento de paciente	06
Fornecimento de cirurgia ortopédica especializada para tratamento de paciente	01
Internação em serviço especializado para tratamento de osteomielite	12 diárias
Fornecimento de medicação de alto custo para tratamento de osteomielite	

Atestado Femina:

Objeto	Quantidade
Responsável Técnico UTI - Adulto;	1
Visitador Uti Adulto;	1
Visitador Clínica Médica;	1
Diretoria Técnica;	1

c) 11.5.5.4.2.2 Realização de plantões presenciais em clínica geral.

Pelos atestados apresentados houve prestação de serviços médicos na forma de diárias, similar aos plantões. O edital não exige que sejam de mesma nomenclatura, apenas que sejam pertinentes e compatíveis com o exigido no edital.

Atestado emitido pelo Hospital Femina comprova os serviços prestado na forma de visitador, responsável técnico e diretoria técnica.



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

- d) 11.5.5.5 Comprovar a experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque há necessidade de contratar empresas que já possuam conhecimento de trabalho e ainda que possuam solidez e segurança para a continuação dos serviços.**

O atestado de emitido pelo Hospital Femina comprova serviços prestados desde o ano de 2022 até 2024, com total superior a 1 ano.

Notas Fiscais nº 1 a 28

Serviços realizados de 01/10/2022 até 29/10/2024

Por fim, a legislação é clara quanto a vinculação ao instrumento convocatório, bem como a isonomia entre as propostas apresentadas, a qual deve ser observada durante as análises do edital. Sendo assim, ficou evidente que a recorrida não descumpriu o edital, atendendo integralmente os requisitos habilitatórios.

Diante do exposto, não se vislumbram motivos para alterar o resultado do Pregão, bem como a decisão da Pregoeira, uma vez que todas as exigências constantes no edital foram cumpridas, pela recorrida.

Como evidenciado acima, ao analisar os documentos das licitantes incumbe ao administrador agir com parcimônia atentando-se ao princípio da legalidade e julgamento objetivo, bem como ao formalismo moderado.

Por fim, em estrita observância aos termos da Lei nº 14.133/2019 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, permanece inalterada a decisão que declarou a habilitação da recorrida.

V. DA CONCLUSÃO

Ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que os argumentos apresentados pela recorrente **INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ 36.355.779/0001-05, nos itens 02 e 03, NÃO PROCEDEM, não estando em consonância com o edital, manifesto por conhecer o recurso por estar tempestivo, contudo, MANTENHO A DECISÃO DE HABILITAÇÃO da empresa **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 46.721.630/0001-56 no Pregão 028/2025, nos itens 2 e 3.

Pelo exposto e com fulcro no § 3º do artigo 143 do Decreto nº 1.525/2022, encaminho à Autoridade Superior competente para conhecimento sobre as razões da Recorrente, contrarrazões da recorrida e nossas considerações sobre o Recurso em tela. Com posterior análise e proferimento de decisão final para que seja mantida ou reformada A DECISÃO DA PREGOEIRA, de acordo com o entendimento r. autoridade superior.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Pregoeira Oficial/SES/MT
(assinado eletronicamente)



SESDIC202566173



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

À Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n.º: SES-PRO-2024/56356.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIAPS ADAUTO BOTELHO/SES, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: **INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 36.355.779/0001-05 nos itens 02 e 03.**

I - DAS RAZÕES

A empresa Recorrente registrou a intenção de recurso que foi aceita pela pregoeira, posteriormente apresentou as suas razões e fundamentações, houve apresentação de contrarrazões pela licitante habilitada no certame, empresa **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46.721.630/0001-56.**

II - DA MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

As razões foram avaliadas Pregoeira, que elaborou manifestação decidindo pela manutenção da habilitação da empresa **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, para tanto justificou que as alegações da recorrente não procedem, tendo em vista que o licitante deve **comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.**

Considerando que os 2 atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida se referem a serviços médicos prestados para a Prefeitura de Araguaína e para o Hospital Femina Prestadores de Serviços Médico Hospitalar Ltda, cujo objeto são pertinentes e compatíveis com o objeto licitado; foi demonstrado a execução de serviços em prazo superior a 1 ano.

III- DECISÃO

É dever, da administração, pautar pela busca da proposta mais vantajosa, sem deixar de atender aos princípios aos quais encontra-se vinculada, principalmente o princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, moralidade e impessoalidade.

Ao analisarmos os autos e as fundamentações da Pregoeira, verifica-se que não há razão para a reforma da decisão quanto à forma como transcorreu a sessão do PE 028/2024, para os itens 02 e 03 bem como a habilitação da recorrida.

Pelo exposto, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 143, § 3º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, acolho integralmente as razões da decisão da Pregoeira Oficial, fls.3179/3188, que passam a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela empresa, por ter cumprido as exigências formais, porém nego-lhe provimento, mantendo a sessão ocorrida e a **HABILITAÇÃO** da



SESDIC202567561



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

licitante **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 46.721.630/0001-56 no Pregão Eletrônico 028/2025 ITENS 02 e 03.

Restitui-se os autos à Superintendência de Aquisições e Contratos para Publicidade do Ato e demais providências que se fizerem necessárias.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
(assinado eletronicamente)



SESDIC202567561



Editais 0028/2025	Nº Licitação SES-PRO-2024/56356	Razão Social INNOVAR SERVICOS EM SAUDE LTDA	CNPJ 36355779000105
Data/Hora Criação 19/05/2025 17:01:30	Data/Hora Envio 19/05/2025 17:01:30	Situação Respondido	Doc. Identificação 03286844144

Usuário Responsável

Fernando
Pereira Sabino
da Silva

Objeto

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIAPS ADAUTO ...

Tipos

Item 2 Item 3

Conteúdo Recurso

Recurso Lotes 02 e 03

Anexos

RECURSO ADMINISTRATIVO LOTES 02 E 03.pdf [get_app](#)

Responsável IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS	Data/Hora Resposta 09/06/2025 11:32:47
--	--

Resposta Recurso

MANIFESTAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N. º 028/2025/SES-MT - processo nº SES-PRO-2024/56356. A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada por sua Pregoeira IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS, nomeada através da Portaria n. 625/2024/GBSES publicada em 13/09/2024, vem MANIFESTAR QUANTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto no Pregão Eletrônico 028/2025/SES-MT... (documento anexo)

Anexos

2-Manifestação e julgamento - Rec. INNOVAR X HOSPMED - itens 2 e 3.pdf [get_app](#)